

denominada atualmente de Parque da Cidade - Mãe Bonifácia, localizada no município de Cuiabá, criada pelo Decreto nº 1.470, de 09 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de setembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

DECRETO Nº 723, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a recategorização da Reserva Ecológica Estadual do Culuene do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de adequação das unidades de conservação estaduais ao artigo 55 do Sistema Nacional de Unidades de Conservação- SNUC, Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica recategorizada como RESERVA BIOLÓGICA a unidade de conservação Estadual denominada Reserva Ecológica Estadual do Culuene, localizada no município de Paranatinga, criada pelo Decreto nº 1.387, de 10 de janeiro de 1989.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de setembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

DECRETO Nº 724, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a recategorização do Parque Zé Bolo Fló do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de adequação das unidades de conservação Estaduais ao artigo 55 do Sistema Nacional de Unidades de Conservação- SNUC, Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000,

DECRETA:

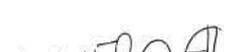
Art. 1º Fica recategorizado como PARQUE ESTADUAL a unidade de conservação estadual denominada ZÉ BOLO FLÓ, localizada no município de Cuiabá, criada pelo Decreto nº 1.845, de 17 de outubro de 2000, com a denominação dada pelo Decreto nº 4.138, de 05 de abril de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de setembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

DECRETO Nº 725, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, a redistribuição de cargos de Direção e Assessoramento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC tem por finalidade elevar a capacidade científica e tecnológica em setores estratégicos para o desenvolvimento sustentado do Estado, coordenando o Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 96, de 12, de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 151, de 08 de janeiro de 2004, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 300, de 10 de janeiro de 2008, Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 374, de 15 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 375 de 15 de dezembro de 2009 e a Lei Complementar nº 391 de 27 de abril de 2010.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 – Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Gabinete do Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia
2 – Gabinete do Secretário Adjunto de Ciência e Tecnologia

III – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Gabinete de Direção
2 – Unidade de Assessoria

IV – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Superintendência de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação
1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia
1.2 – Coordenadoria de Popularização da Ciência
1.3 – Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Inovação
2 – Superintendência de Educação Superior
2.1 – Coordenadoria de Avaliação e Regulação da Educação Superior
2.2 – Coordenadoria de Supervisão de Educação Superior
3 – Superintendência de Educação Profissional e Tecnológica
3.1 – Coordenadoria de Fiscalização
3.2 – Coordenadoria de Educação Profissional e Tecnológica
3.3 – Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
3.4 – Coordenadoria de Educação a Distância

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA

- 1 – Conselho Diretor
1.1 – Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta
1.1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
1.1.1.1 – Gerência de Apoio Pedagógico
1.2 – Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
2 – Conselho Diretor
2.1 – Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Barra do Garças
2.1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
2.1.1.1 – Gerência de Apoio Pedagógico
2.2 – Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
3 – Conselho Diretor
3.1 – Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Diamantino
3.1.1 – Gerência de Apoio Pedagógico
3.2 – Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
4 – Conselho Diretor
4.1 – Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Rondonópolis
4.1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
4.1.1.1 – Gerência de Apoio Pedagógico
4.2 – Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
5 – Conselho Diretor
5.1 – Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop
5.1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
5.1.1.1 – Gerência de Apoio Pedagógico
5.2 – Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
6 – Conselho Diretor
6.1 – Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra
6.1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
6.1.1.1 – Gerência de Apoio Pedagógico
6.2 – Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
7 – Conselho Diretor
7.1 – Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Campo Verde
7.1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
7.1.1.1 – Gerência de Apoio Pedagógico
8 – Conselho Diretor
8.1 – Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde